



MUNICÍPIO DE APUI  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 480, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APUI, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 231, DE 28 DE MARÇO DE 2011, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELAS LEIS MUNICIPAIS 310/2014 E 470/2022, E ADEQUAÇÃO AO NOVO PISO SALARIAL MUNICIPAL DOS PROFESSORES; E CRIA CARGOS PÚBLICOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Apuí, **Marcos Antonio Lise**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores em Educação do Município de Apuí, instituído pela Lei Municipal nº. 231, de 28 de março de 2011, alterado pelas Leis Municipais nº. 310/2014 e 470/2022, passam a vigorar com novo piso salarial do professores e a reestruturação do plano conforme estabelecido nos **ANEXOS I e II** desta Lei:

**I – ANEXO I:** PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORES 20 E 40 HORAS; PEDAGOS 20 E 40 HORAS, BIBLIOTECÁRIOS; CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS; AJUDANTE DE SALA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

**II – ANEXO II:** DAS ATRIBUIÇÕES, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, REQUISITOS PARA A INVESTIDURA E DAS ESPECIFICAÇÕES POR CARGOS – PROFESSORES 20 E 40 HORAS; PEDAGOS 20 E 40 HORAS, BIBLIOTECÁRIOS; CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS; AJUDANTE DE SALA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

**Art. 2º.** Ficam criados na estrutura organizacional do pessoal da educação, os cargos públicos efetivos, quantidades, atribuições e requisitos para investidura, os quais passam a integrar o Plano de Classificação de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores em Educação, instituído pela Lei Municipal nº. 231, de 28 de março de 2011 e suas alterações, conforme cargos e vagas criados e demonstrados no **ANEXO III** desta Lei.



**MUNICÍPIO DE APUI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Ficam consolidadas em 399 vagas para o Cargo de Professor 20h, os quais integram o Plano de Classificação de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores em Educação, instituído pela Lei Municipal nº. 231, de 28 de março de 2011, provenientes da criação de vagas por legislação anterior ou transformação de cargos de agentes de educação, professor licenciatura curta ou professor magistério, distribuídos nas classes de Licenciatura Plena, Especialização (pós graduação), Mestrado e Doutorado, conforme demonstrado no **ANEXO I** desta Lei.

**Paragrafo único** – Ficam convalidadas as progressões e promoções funcionais dos servidores efetivadas com base na Lei Municipal nº. 231, de 28 de março de 2011 e suas alterações.

**Art. 4º.** O cargo público efetivo de pedagogo 40 h, constante do **ANEXO IV** desta Lei será extinto à medida que vagar.

**Art. 5º.** O enquadramento dos atuais servidores ocupantes dos cargos de Professor 20h e Professor 40h será realizado no nível e na Referência correspondente ao valor recebido pelo servidor, na data da vigência desta Lei, ou aquele imediatamente superior quando não houver correspondência exata.

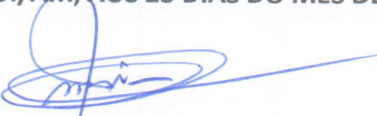
**Paragrafo único** – Os profissionais do Magistério Público Municipal, integrantes da Classe 3 - Especialização, que ingressaram no serviço público através de concurso realizado no ano de 1997, que, com o novo enquadramento constante desta Lei, ficarem abaixo do Nível III, serão reequadrados automaticamente no Nível III, Referência A, na respectiva Classe.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário ou custeados com recursos de repasse da União, nos termos da Lei Federal Nº 14.113/2022.

**Art. 7º.** Retroage-se os efeitos jurídico e financeiros desta Lei à 01 de março de 2022.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE APUI/AM, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.**



**MARCOS ANTONIO LISE**  
**PREFEITO DE APUI**



ANEXO I – PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CLASSE	REFERÊNCIA						
EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	PROFESSOR 20H	399	Doutorado	1ª	NÍVEL	A	B	C	D	E
						V	R\$ 6.144,94	R\$ 6.206,39	R\$ 6.268,45	R\$ 6.331,14	R\$ 6.394,45
						IV	R\$ 5.789,38	R\$ 5.847,27	R\$ 5.905,74	R\$ 5.964,80	R\$ 6.024,45
						III	R\$ 5.454,39	R\$ 5.508,93	R\$ 5.564,02	R\$ 5.619,66	R\$ 5.675,86
						II	R\$ 5.138,79	R\$ 5.190,17	R\$ 5.242,08	R\$ 5.294,50	R\$ 5.347,44
				Mestrado	2ª	NÍVEL	A	B	C	D	E
						V	R\$ 4.517,02	R\$ 4.562,19	R\$ 4.607,82	R\$ 4.653,89	R\$ 4.700,43
						IV	R\$ 4.255,66	R\$ 4.298,22	R\$ 4.341,20	R\$ 4.384,61	R\$ 4.428,46
						III	R\$ 4.009,42	R\$ 4.049,51	R\$ 4.090,01	R\$ 4.130,91	R\$ 4.172,22
						II	R\$ 3.777,42	R\$ 3.815,20	R\$ 3.853,35	R\$ 3.891,88	R\$ 3.930,80
				Especialização	3ª	NÍVEL	A	B	C	D	E
						V	R\$ 3.320,38	R\$ 3.353,58	R\$ 3.387,12	R\$ 3.420,99	R\$ 3.455,20
						IV	R\$ 3.128,25	R\$ 3.159,53	R\$ 3.191,13	R\$ 3.223,04	R\$ 3.255,27
						III	R\$ 2.947,24	R\$ 2.976,72	R\$ 3.006,48	R\$ 3.036,55	R\$ 3.066,91
						II	R\$ 2.776,71	R\$ 2.804,48	R\$ 2.832,52	R\$ 2.860,85	R\$ 2.889,45
				Licenciatura Plena	4ª	NÍVEL	A	B	C	D	E
						V	R\$ 2.440,74	R\$ 2.465,51	R\$ 2.489,80	R\$ 2.514,70	R\$ 2.539,85
						IV	R\$ 2.299,52	R\$ 2.322,51	R\$ 2.345,74	R\$ 2.369,19	R\$ 2.392,88
						III	R\$ 2.166,46	R\$ 2.188,12	R\$ 2.210,01	R\$ 2.232,11	R\$ 2.254,43
						II	R\$ 2.041,10	R\$ 2.061,51	R\$ 2.082,13	R\$ 2.102,95	R\$ 2.123,98
				I	R\$ 1.923,00	R\$ 1.942,65	R\$ 1.961,65	R\$ 1.981,27	R\$ 2.001,08		

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CLASSE	REFERÊNCIA					
					NÍVEL	A	B	C	D	E
EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	PROFESSOR 40H	05	1ª Doutorado	I	R\$ 9.682,87	R\$ 9.779,70	R\$ 9.877,49	R\$ 9.976,27	R\$ 10.076,03
					II	R\$ 10.277,55	R\$ 10.380,33	R\$ 10.484,13	R\$ 10.588,97	R\$ 10.694,86
					III	R\$ 10.908,76	R\$ 11.017,85	R\$ 11.128,02	R\$ 11.239,31	R\$ 11.351,70
					IV	R\$ 11.578,73	R\$ 11.694,52	R\$ 11.811,46	R\$ 11.929,58	R\$ 12.048,87
					V	R\$ 12.289,85	R\$ 12.412,75	R\$ 12.536,88	R\$ 12.662,24	R\$ 12.788,87
				2ª Mestrado	NÍVEL A					
					V	R\$ 9.034,03	R\$ 9.124,37	R\$ 9.215,61	R\$ 9.307,77	R\$ 9.400,84
					IV	R\$ 8.511,29	R\$ 8.596,41	R\$ 8.682,37	R\$ 8.769,20	R\$ 8.856,89
					III	R\$ 8.018,81	R\$ 8.099,00	R\$ 8.179,99	R\$ 8.261,79	R\$ 8.344,41
					II	R\$ 7.554,82	R\$ 7.630,37	R\$ 7.706,67	R\$ 7.783,74	R\$ 7.861,58
				3ª Especialização	I	R\$ 7.117,69	R\$ 7.188,86	R\$ 7.260,75	R\$ 7.333,36	R\$ 7.406,69
					NÍVEL A					
					V	R\$ 6.640,73	R\$ 6.707,14	R\$ 6.774,21	R\$ 6.841,96	R\$ 6.910,38
					IV	R\$ 6.256,49	R\$ 6.319,05	R\$ 6.382,24	R\$ 6.446,06	R\$ 6.510,52
					III	R\$ 5.894,47	R\$ 5.953,41	R\$ 6.012,95	R\$ 6.073,08	R\$ 6.133,81
				4ª Licenciatura Plena	II	R\$ 5.553,40	R\$ 5.608,94	R\$ 5.665,03	R\$ 5.721,68	R\$ 5.778,89
					I	R\$ 5.232,07	R\$ 5.284,39	R\$ 5.337,23	R\$ 5.390,61	R\$ 5.444,51
					NÍVEL A					
					V	R\$ 4.881,47	R\$ 4.930,28	R\$ 4.979,59	R\$ 5.029,38	R\$ 5.079,68
					IV	R\$ 4.599,03	R\$ 4.645,02	R\$ 4.691,47	R\$ 4.738,38	R\$ 4.785,76
SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CLASSE	REFERÊNCIA					
					III	R\$ 4.332,91	R\$ 4.376,24	R\$ 4.420,01	R\$ 4.464,21	R\$ 4.508,85
					II	R\$ 4.082,20	R\$ 4.123,02	R\$ 4.164,25	R\$ 4.205,90	R\$ 4.247,96
					I	R\$ 3.846,00	R\$ 3.884,46	R\$ 3.923,30	R\$ 3.962,53	R\$ 4.002,16
					NÍVEL					



SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CLASSE	REFERÊNCIA									
					NÍVEL	A	B	C	D	E				
EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	PEDAGOGO 20H	04	1ª Doutorado	NÍVEL	A	B	C	D	E				
						V	R\$ 6.144,94	R\$ 6.206,39	R\$ 6.268,45	R\$ 6.331,14	R\$ 6.394,45			
						IV	R\$ 5.789,38	R\$ 5.847,27	R\$ 5.905,74	R\$ 5.964,80	R\$ 6.024,45			
						III	R\$ 5.454,39	R\$ 5.508,93	R\$ 5.564,02	R\$ 5.619,66	R\$ 5.675,86			
						II	R\$ 5.138,79	R\$ 5.190,17	R\$ 5.242,08	R\$ 5.294,50	R\$ 5.347,44			
				2ª Mestrado	NÍVEL	A	B	C	D	E				
						V	R\$ 4.517,02	R\$ 4.562,19	R\$ 4.607,82	R\$ 4.653,89	R\$ 4.700,43			
						IV	R\$ 4.255,66	R\$ 4.298,22	R\$ 4.341,20	R\$ 4.384,61	R\$ 4.428,46			
						III	R\$ 4.009,42	R\$ 4.049,51	R\$ 4.090,01	R\$ 4.130,91	R\$ 4.172,22			
						II	R\$ 3.777,42	R\$ 3.815,20	R\$ 3.853,35	R\$ 3.891,88	R\$ 3.930,80			
				3ª Especialização	NÍVEL	A	B	C	D	E				
						V	R\$ 3.320,38	R\$ 3.353,58	R\$ 3.387,12	R\$ 3.420,99	R\$ 3.455,20			
						IV	R\$ 3.128,25	R\$ 3.159,53	R\$ 3.191,13	R\$ 3.223,04	R\$ 3.255,27			
						III	R\$ 2.947,24	R\$ 2.976,72	R\$ 3.006,48	R\$ 3.036,55	R\$ 3.066,91			
						II	R\$ 2.776,71	R\$ 2.804,48	R\$ 2.832,52	R\$ 2.860,85	R\$ 2.889,45			
				4ª Licenciatura Plena	NÍVEL	A	B	C	D	E				
						V	R\$ 2.440,74	R\$ 2.465,51	R\$ 2.489,80	R\$ 2.514,70	R\$ 2.539,85			
						IV	R\$ 2.299,52	R\$ 2.322,51	R\$ 2.345,74	R\$ 2.369,19	R\$ 2.392,88			
						III	R\$ 2.166,46	R\$ 2.188,12	R\$ 2.210,01	R\$ 2.232,11	R\$ 2.254,43			
						II	R\$ 2.041,10	R\$ 2.061,51	R\$ 2.082,13	R\$ 2.102,95	R\$ 2.123,98			
								I	NÍVEL	A	B	C	D	E
											R\$ 1.923,00	R\$ 1.942,65	R\$ 1.961,65	R\$ 1.981,27



SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CLASSE	REFERÊNCIA					
					NÍVEL	A	B	C	D	E
APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	BIBLIOTECÁRIO	03	ÚNICA	V	R\$ 4.762,29	R\$ 4.809,91	R\$ 4.858,01	R\$ 4.906,59	R\$ 4.955,66
					IV	R\$ 4.237,47	R\$ 4.279,84	R\$ 4.322,64	R\$ 4.365,87	R\$ 4.409,53
					III	R\$ 3.770,49	R\$ 3.808,19	R\$ 3.846,27	R\$ 3.884,73	R\$ 3.923,58
					II	R\$ 3.354,97	R\$ 3.388,51	R\$ 3.422,40	R\$ 3.456,62	R\$ 3.491,19
					I	R\$ 2.985,24	R\$ 3.015,09	R\$ 3.045,24	R\$ 3.075,69	R\$ 3.106,45
		CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	10	ÚNICA	IV	R\$ 2.923,27	R\$ 2.952,50	R\$ 2.982,03	R\$ 3.011,85	R\$ 3.041,97
					III	R\$ 2.601,12	R\$ 2.627,13	R\$ 2.653,40	R\$ 2.679,93	R\$ 2.706,74
					II	R\$ 2.314,46	R\$ 2.337,61	R\$ 2.360,99	R\$ 2.384,60	R\$ 2.408,45
					I	R\$ 2.059,40	R\$ 2.080,00	R\$ 2.100,80	R\$ 2.121,80	R\$ 2.143,03
					VIII	R\$ 4.149,52	R\$ 4.191,00	R\$ 4.232,92	R\$ 4.275,25	R\$ 4.318,00
APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	AJUDANTE DE SALA	10	ÚNICA	VI	R\$ 3.692,22	R\$ 3.729,14	R\$ 3.766,44	R\$ 3.804,10	R\$ 3.842,14
					V	R\$ 3.285,33	R\$ 3.318,18	R\$ 3.351,36	R\$ 3.384,88	R\$ 3.418,73
					IV	R\$ 2.923,27	R\$ 2.952,50	R\$ 2.982,03	R\$ 3.011,85	R\$ 3.041,97
					III	R\$ 2.601,12	R\$ 2.627,13	R\$ 2.653,40	R\$ 2.679,93	R\$ 2.706,74
					II	R\$ 2.314,46	R\$ 2.337,61	R\$ 2.360,99	R\$ 2.384,60	R\$ 2.408,45
		MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	18	ÚNICA	VIII	R\$ 2.059,40	R\$ 2.080,00	R\$ 2.100,80	R\$ 2.121,80	R\$ 2.143,03
					VII	R\$ 2.764,48	R\$ 2.792,13	R\$ 2.820,05	R\$ 2.848,25	R\$ 2.876,73
					VI	R\$ 2.459,82	R\$ 2.484,42	R\$ 2.509,27	R\$ 2.534,36	R\$ 2.559,71
					V	R\$ 2.188,75	R\$ 2.210,63	R\$ 2.232,74	R\$ 2.255,07	R\$ 2.277,62
					IV	R\$ 1.947,54	R\$ 1.967,02	R\$ 1.986,69	R\$ 2.006,56	R\$ 2.026,62
APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO					III	R\$ 1.732,91	R\$ 1.750,25	R\$ 1.767,74	R\$ 1.785,43	R\$ 1.803,28
					II	R\$ 1.541,94	R\$ 1.557,36	R\$ 1.572,94	R\$ 1.588,67	R\$ 1.604,55
					I	R\$ 1.372,01	R\$ 1.385,74	R\$ 1.399,59	R\$ 1.413,59	R\$ 1.427,72

## **ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA E DAS ESPECIFICAÇÕES POR CARGOS**

**SERVIÇO: EDUCAÇÃO**

**GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO**

**CARGOS:**

- **PROFESSOR 20 e 40 Horas**

### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Trabalho profissional qualificado que consiste na efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas.

### **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

1. Atuar nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas no ensino.
2. Realizar estudos e pesquisas científicas no âmbito educacional.
3. Prestar assessoramento técnico especializado no âmbito do sistema educacional do Município.
4. Participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
5. Participar na elaboração e execução do plano de trabalho docente.
6. Atuar com zelo e responsabilidade na aprendizagem do aluno.
7. Colaborar diretamente nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e do bom conceito de qualidade da educação pública Municipal.
8. Elaborar e cumprir com plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
9. Ministras aulas , atividades pedagógicas planejadas propiciando aprendizagens significativas aos alunos;
10. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, Conselhos de classe e cursos de capacitação.
11. Desenvolver com os alunos trabalhos e pesquisas que estimulem a construção do conhecimento.
12. Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.
13. Ministras carga horária de 800 horas anuais em no mínimo 200 dias de efetivo trabalho escolar.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

Instrução: Nível Superior, com registro no MEC.

### **RECRUTAMENTO**

Externo: mediante Concurso Público.



## **PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

Progressão: para a referência salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

Promoção: para a Classe imediatamente superior na carreira a que pertence.

- **PEDAGOGO 20H**

### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Trabalho profissional qualificado que consiste no planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação das ações pedagógicas em nível de macro e microsistema educacional.

### **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

1. Formular, orientar, acompanhar, fiscalizar e executar propostas pedagógicas, no ensino público Municipal.
2. Atuar nas áreas de administração, supervisão e inspeção escolar.
3. Atuar nas áreas de planejamento, orientação e psicopedagogia educacional.
4. Cooperar com as atividades docentes.
5. Participar na elaboração da proposta pedagógica das unidades escolares, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações e da qualidade do ensino.
6. Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

Instrução: Nível Superior, com registro no MEC.

### **RECRUTAMENTO**

Externo: mediante Concurso Público.

## **PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

Progressão: para a referência salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

Promoção: para a Classe imediatamente superior na carreira a que pertence.

### **SERVIÇO: EDUCAÇÃO**

### **GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

### **CARGOS:**

- **BIBLIOTECÁRIO**

### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Trabalho profissional de Biblioteconomia, que consiste em dirigir, orientar, organizar, coordenar e controlar serviços de bibliotecas.

### **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**



1. Dirigir, orientar, organizar, coordenar e controlar serviços de bibliotecas.
2. Selecionar e adquirir material destinado ao acervo da biblioteca.
3. Providenciar a aquisição de obras bibliográficas do interesse da biblioteca.
4. Catalogar e classificar as peças bibliográficas, promovendo sua conservação e recuperação.
5. Manter organizados os catálogos para uso do público, prestando as informações e orientações que forem solicitadas.
6. Manter organizado o acervo de publicações oficiais, estaduais, nacionais e estrangeiras.
7. Distribuir serviço entre os auxiliares.
8. Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

Instrução: Nível Superior, com registro no MEC.

### **RECRUTAMENTO**

Externo: mediante Concurso Público.

### **PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

Progressão: para a referência salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

**SERVIÇO: EDUCAÇÃO**

**GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

**CARGOS:**

- **CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Cuidar de crianças, adolescentes e jovens, que apresentem condições de dependência e cuidados diários na escola.

### **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- 1 - Descrição Detalhada das Atribuições:
- 2 - Desenvolver atividades dentro da escola com alunos portadores de necessidades especiais;
- 3 - auxiliar alunos portadores de necessidades especiais;
- 4 - permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula;
- 5 - Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos portadores de necessidades especiais;
- 6 - Acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas;
- 7 - Ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar;
- 8 - Zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo e,

9 - Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

Instrução: Ensino Médio Completo.

#### **RECRUTAMENTO**

Externo: mediante Concurso Público.

#### **PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

Progressão: para a referência salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

- **AJUDANTE DE SALA**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Auxiliar o professor na sala de aula, participando das atividades educacionais de lazer, higiene, segurança e saúde. Receber e entregar os alunos aos responsáveis, auxiliar na alimentação e higiene das crianças entre outras atividades, visando o bem-estar e saúde dos infantes.

#### **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- 1 - Participar e manter-se integrado de todas as atividades desenvolvidas pelo professor e equipe de trabalho em sala de aula, ou fora dela;
- 2 - Participar das reuniões pedagógicas, de grupos de estudos, eventos da unidade escolar e atividades afins;
- 3 - Seguir as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da supervisão da Unidade Educativa;
- 4 - Abrir e fechar diariamente o CEI na companhia do professor;
- 5 - Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros);
- 6 - Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação;
- 7 - Inteirar-se, entender e cumprir a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino, em relação a suas funções;
- 8 - Zelar pela segurança das crianças, atendendo suas necessidades;
- 9- Observar e registrar na agenda, sempre sob a supervisão do professor, os fatos ocorridos durante o dia, a fim de garantir a comunicação com a família, o bem-estar e o desenvolvimento sadio da criança;
- 10 - Comunicar ao professor e a direção, situações que requeiram atenção especial e ou anormalidades no processo de trabalho;
- 11 - Participar ativamente no processo de adaptação das crianças e atendendo a todas as suas necessidades;
- 12 - Atender as crianças em suas necessidades diárias, estimular, orientar e cuidar da criança na aquisição de hábitos de higiene, troca de fraldas, necessidades fisiológicas, banho e escovação dos dentes, sob a supervisão do professor;



- 13 - Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade;
- 14 - Auxiliar o professor na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção deste material;
- 15 - Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, formação continuada, seminários e outros eventos;
- 16 - Acompanhar e zelar pelas crianças, na hora do repouso, acompanhar o sono, permanecendo vigilante durante todo o período do sono/repouso;
- 17 - Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e dos brinquedos;
- 18 - Estimular bons hábitos alimentares, acompanhando e orientando a criança durante as refeições e auxiliando as crianças menores;
- 19 - Preparar, oferecer e higienizar a mamadeira, tomando os cuidados inerentes;
- 20 - Zelar pela conservação, organização e guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- 21 - Auxiliar o professor no atendimento das crianças para assegurar o bem-estar e o desenvolvimento das mesmas;
22. Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

Instrução: Ensino Médio Completo.

#### **RECRUTAMENTO**

Externo: mediante Concurso Público.

#### **PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

Progressão: para a referência salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

**SERVIÇO: EDUCAÇÃO**

**GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

**CARGOS:**

- **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Os ocupantes do cargo têm como atribuição de acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios e zelar pela segurança e conforto das crianças no interior de cada veículo escolar.

#### **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- 1 - Zelar pela segurança e conforto das crianças no interior de cada veículo escolar;

- 2 - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- 3 - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- 4 - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; realizar limpeza e conservação do veículo;
- 5 - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- 6 - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- 7 - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- 8 - Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- 9 - Ajudar os pais de alunos com necessidades especiais na locomoção dos alunos;
- 10 - Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- 11 - Ser pontual, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- 12 - Entregar aos escolares, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo, quando estiverem sob sua guarda;
- 13 - Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente;
- 14 - Não permitir o embarque de pessoas estranhas ou não autorizadas, no interior dos ônibus;
- 15 - Autorizar o transporte de alunos somente no horário das aulas;
- 16 - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

Instrução: Ensino Fundamental completo.

#### **RECRUTAMENTO**

Externo: Mediante Concurso Público.

#### **PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

Progressão: para a referência salarial imediatamente superior na classe a que pertence.



**ANEXO III – QUADRO DE CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI MUNICIPAL**

<b>SERVIÇO</b>	<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>CARGOS</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>Escolaridade</b>
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>MAGISTÉRIO</b>	<b>Professor 40h</b>	<b>05</b>	<b>Ensino Superior Completo</b>
		<b>Pedagogo 20h</b>	<b>04</b>	
<b>APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>	<b>Bibliotecário</b>	<b>03</b>	
	<b>PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO</b>	<b>Cuidador Escolar para crianças com necessidades especiais</b>	<b>10</b>	<b>Ensino Médio Completo</b>
		<b>Ajudante de sala</b>	<b>10</b>	
	<b>PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>	<b>Monitor de Transporte Escolar</b>	<b>18</b>	<b>Ensino Fundamental incompleto</b>

ANEXO IV – QUADRO DE CARGO PERMANENTE EM EXTINÇÃO À MEDIDA QUE VAGAREM

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CLASSE	REFERÊNCIA					
					NÍVEL	A	B	C	D	E
EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	PEDAGOGO 40H	02	1ª Doutorado	V	R\$ 10.744,83	R\$ 10.852,28	R\$ 10.960,80	R\$ 11.070,41	R\$ 11.181,81
					IV	R\$ 9.560,71	R\$ 9.656,32	R\$ 9.752,88	R\$ 9.850,41	R\$ 9.498,92
					III	R\$ 8.507,09	R\$ 8.592,16	R\$ 8.678,08	R\$ 8.764,86	R\$ 8.852,51
					II	R\$ 7.569,58	R\$ 7.645,28	R\$ 7.721,73	R\$ 7.798,95	R\$ 7.876,93
					I	R\$ 6.735,39	R\$ 6.802,74	R\$ 6.870,77	R\$ 6.939,48	R\$ 7.008,87
				2ª Mestrado	V	R\$ 9.632,70	R\$ 9.729,03	R\$ 9.826,32	R\$ 9.924,58	R\$ 10.023,83
					IV	R\$ 8.571,15	R\$ 8.656,86	R\$ 8.743,43	R\$ 8.830,86	R\$ 8.919,17
					III	R\$ 7.626,58	R\$ 7.702,84	R\$ 7.779,87	R\$ 7.857,67	R\$ 7.936,25
					II	R\$ 6.786,10	R\$ 6.853,96	R\$ 6.922,50	R\$ 6.991,73	R\$ 7.061,65
					I	R\$ 6.038,25	R\$ 6.098,63	R\$ 6.159,62	R\$ 6.221,22	R\$ 6.283,43
				3ª Especialização	V	R\$ 8.521,78	R\$ 8.607,00	R\$ 8.693,07	R\$ 8.780,00	R\$ 8.867,80
					IV	R\$ 7.582,65	R\$ 7.658,48	R\$ 7.735,06	R\$ 7.812,41	R\$ 7.890,53
					III	R\$ 6.747,02	R\$ 6.814,49	R\$ 6.882,63	R\$ 6.951,46	R\$ 7.020,97
					II	R\$ 6.003,47	R\$ 6.063,51	R\$ 6.124,14	R\$ 6.185,38	R\$ 6.247,24
					I	R\$ 5.341,87	R\$ 5.395,29	R\$ 5.449,24	R\$ 5.503,73	R\$ 5.558,77
				4ª Licenciatura Plena	V	R\$ 7.410,23	R\$ 7.484,33	R\$ 7.559,17	R\$ 7.634,76	R\$ 7.711,11
					IV	R\$ 6.593,59	R\$ 6.659,53	R\$ 6.726,13	R\$ 6.793,39	R\$ 6.861,32
					III	R\$ 5.866,96	R\$ 5.925,63	R\$ 5.984,88	R\$ 6.044,73	R\$ 6.105,18
					II	R\$ 5.220,40	R\$ 5.272,60	R\$ 5.325,33	R\$ 5.378,58	R\$ 5.432,37
					I	R\$ 4.645,09	R\$ 4.691,54	R\$ 4.738,46	R\$ 4.785,84	R\$ 4.833,70